



LEI Nº 1.255 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO NO DIÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 05/08/2022
[Assinatura]

Cria a função gratificada para coordenação das escolinhas desportivas no município de Planura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada destinada ao servidor efetivo, Professor de Educação Física, designado para coordenar as escolinhas desportivas sob o gerenciamento e supervisão da diretoria de esportes.

Art. 2º Fica atribuída a gratificação mensal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário base do servidor público efetivo, designado conforme art. 1º desta Lei.

Parágrafo único Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções, que serão fiscalizadas pela diretoria de esportes.

Art. 3º A função gratificada descrita nesta Lei não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação.

Art. 4º Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizada desde já a suplementação e a abertura de créditos adicionais e suplementares, caso necessário, sendo vedado o pagamento da presente gratificação de função com recursos do FUNDEB.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planura/MG; 05 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Antonio Luiz Botelho
Prefeito